



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A
GRUPOS VULNERÁVEIS - SEADES/GAB/SUPRAD

JULGAMENTO DE RECURSO - DECISÃO RECURSAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO RECORRENTE INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL CNPJ: 63.090.559/0001-70 - REPRESENTADA POR - LUZINETE LUCENA DOS SANTOS COSTA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – TERMO DE FOMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital supracitado designada pela Portaria 161 de 13 de outubro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 17.091/2016 e à vista das informações circunstanciadas no Processo nº 093.1728.2023.0003049-11, documento sei nº: 00080488860 do Recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil - OSC: **INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL, CNPJ: 63.090.559/0001-70:**

I- DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Recorrente, interpôs recurso contra o resultado da seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – TERMO DE FOMENTO, no dia 03/12/2023, às 00h17, contrariando o quanto previsto no item 3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado, em que as Organizações da Sociedade Civil, deverão interpor recurso **até o dia 01/12/2023 às 18h00min, as OSCs poderão, se assim desejarem, interpor recurso contra o resultado preliminar, protocolado na SEADES, no endereço: 3º Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005.**

Deste modo, conforme previsto no item 3.1 do item 3 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO: "As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado da decisão. **Não será considerado recurso interposto fora do prazo.**"

Em que pese a Recorrente, interpor recurso contra a contra o resultado da seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – TERMO DE FOMENTO, não foi respeitado o prazo estabelecido no supracitado edital

Diante das argumentações acima apresentadas, esta Comissão de Seleção

RESOLVE:

Art. 1 – NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela OSC: AME- INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL - CNPJ: 63.090.559/0001-70, com representação Legal pela Sr.^a Luzinete Lucena dos Santos Costa, considerando que, o recurso interposto para o EIXO 02, constante nos autos do processo n.º: 093.1728.2023.0003049-11, não foi considerado, pois foi interposto fora do prazo previsto no item 3.1, item 3. **APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

CONTRA O RESULTADO, da PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO do Edital de Chamamento Público Nº 003/2023 – Termo de Fomento.

Art. 2 – Não caberá novo recurso contra essa Decisão.

Art. 3 – A decisão recursal constante nos Art. 1º será disponibilizada na íntegra no site www.seades.ba.gov.br.

Art. 4 – Revoguem-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, em 06 de dezembro de 2023

VINÍCIUS LIMA ROCHA

Presidente da Comissão de Seleção Especial

Edital nº 03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Lima Rocha, Coordenador Técnico**, em 06/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Pereira dos Santos, Assistente de Conselho I**, em 06/12/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080376562** e o código CRC **904695F8**.